



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XX — N.º 89

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1965

**ATA DA 2^a SESSÃO CONJUNTA,
EM 6 DE DEZEMBRO DE
1965**

**3^a Sessão Legislativa Extraor-
dinária, da 5^a Legislatura.**

**PRESIDÊNCIA DO SR. MOUZA
ANDRADE.**

As 10 horas acham-se presen-
tes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Cigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
José Leite
Josaphat Marinho
Aurélio Viana
Nogueira da Gama
Moura Andrade
Filinto Müller
Bezerra Neto
Daniel Krieger
Mem de Sá — (300)

E os Srs. Deputados:

Acre:
Altino Machado
Armando Leite
Geraldo Mesquita
Jorge Kalume
Mário Maia
Rui Lino
Wanderley Dantas

Amazonas:

Abrahão Sabbi
Djalma Passos
José Esteves
Leopoldo Perea
Paulo Coelho
Wilson Calmon — (3.3.66)

Pará:

Armando Corrêa
Burlamaqui de Miranda
Epílogo de Campos
Gilberto Campelo Azevedo
Lopo Castro
Waldemar Guimarães

Maranhão:

Alexandre Costa
Eurico Ribeiro

CONGRESSO NACIONAL

Ivar Saldanha
Lister Caldas
Luiz Coelho
Mattos Carvalho
Pedro Braga

Piauí:

Chagas Rodrigues
Ezequias Costa
Gayoso e Almendra
Heitor Cavalcanti
Moura Santos

Ceará:

Alfredo Barreira — (18.1.66)
Alvaro Lins
Dager Serra (11.3.66)
Edilson Melo Távora
Esmerino Arruda
Euclides Wicar
Flávio Marcilio
Leão Sampaio
Lourenço Colares — (10.12.65)
Martins Rodrigues
Ossian Araripe
Oziris Pontes
Perilo Teixeira — (18.12.65)
Ubirajara Ceará — (21.4.66)

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho
Ving Rosado

Paraíba:

Rivar Olinto
Flaviano Ribeiro
Humberto Lucena
Jandui Carneiro
Joko Fernandes
Luiz Bronzeado
Plínio Lemos

Pernambuco:

Aderbal Jurema
Arruda Câmara
Aurino Valois
Clodomir Leite
Costa Cavalcanti
Geraldo Guedes
Luiz Pereira
Magalhães Melo
Nilo Coelho
Osvaldo Lima Filho

Alagoas:

Abrahão Moura
Ary Pitombo
Medeiros Neto
Oceanó Carlelai
Oséas Cardoso

Sergipe:

Arnaldo Garces
Francisco Macedo

Bahia:

Aloysio Short — (4.12.65)
Edgard Pereira
Edvaldo Flores — (4.12.65)
João Alves

Luna Freire
Manci Novaes
Mário Piva
Necy Novaes
Olivera Brito
Raimundo Brito
Regis Pacheco
Ruy Santos
Teófilo de Albuquerque
Tourinho Dantas
Vasco Filho

Espirito Santo:

Argilano Darío
Dirceu Cardoso
Dulcino Monteiro
Floriano Rubin
Gil Veloso
Oswaldo Zanella

Rio de Janeiro:

Afonso Ceiso
Ario Teodoro
Bernardo Belli
Daso Coimbra
Edésio Nunes
Cerecias Fonte
Jorge Said-Cury — (4.12.65)
Raymundo Padilha
Roberto Saturnino

Guanabara:

Adauto Cardoso
Aguinaldo Costa
Arnaldo Nogueira
Baeta Neves
Benjamin Farah
Eurico Oliveira
Expedito Rodrigues
Hamilton Nogueira
Waldir Simões

Minas Gerais:

Abel Rafael
Bilac Pinto
Celso Murta
Dnar Mendes
Elias Carmo
Francelino Pereira
Geraldo Freire
Guilhermino de Oliveira
Jaeder Albergaria
João Herculino
José Bonifácio
Padre Nobre
Paulo Freire
Pedro Aleixo
Tancredo Neves

São Paulo:

Adrião Bernardes
Aniz Badra
Antônio Feliciano
Athié Coury
Broca Filho
Campos Vergal
Ceiso Amaral
Condeixa Filho — (3.1.66)
Cunha Bueno
Dias Menezes
Derville Alegretti

Franco Montoro
Francisco Scarpa
Hamilton Prado
Hélcio Maghenzani
José Menck
José Resegue
Lauro Cruz
Mário Covas
Nicolau Tuma
Padre Godinho
Pedroso Júnior
Pinheiro Brisolla
Plínio Salgado
Sussumu Hirata
Teófilo Andrade
Tufy Nassif
Ulysses Guimarães

Goiás:

Benedito Vaz
Castro Costa
Celestino Filho
Lisboa Machado
Rezende Monteiro

Mato Grosso:

Corrêa da Costa
Miguel Marcondes
Philadelpho Garcia
Raúl Mamede

Paraná:

Braga Ramos
Elias Nacle
Emílio Gomes
Fernando Gama
Ivan Luz
Jorge Curti
Maia Neto
Mário Gomes
Minoru Miyamoto
Renato Celidônio
Wilson Chedid
Zacarias Seletne

Santa Catarina:

Albino Zeni
Antônio Almeida
Aroldo Carvalho
Carneiro de Loyola
Laerte Vieira
Lenoir Vargas
Orlando Bertoni
Paulo Macarini
Pedro Zimmerman

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana
Afonso Anschau
Antônio Bresolin
Ary Acântara
Brito Velho
Cesar Prileto
Clóvis Pestana
Croacy de Oliveira
Eclides Triches
Florígeno Paixão
Giordano Alves
José Mandelli
Lino Braun
Luciano Machado
Milton Cassel — (3.1.66)
Osmar Grafulha
Peracchi Barcelos

Tarso Dutra
Unírio Machado
Victor Issler
Zaire Nunes
Amapá:

Janary Nunes
Rondônia:
Hegel Morhy
Roraima:
Francisco Elesbão — (207).

O SR. PRESIDENTE:

(MOURA ANDRADE) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 207 Ers. Deputados, num total de 237 Senhores Congressistas.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(MOURA ANDRADE) — Não há expediente a ser lido. Passa-se à Ordem do Dia.

Discussão em primeiro turno do projeto de emenda à Constituição nº 6, de 65, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula a situação dos funcionários civis no exercício de mandato eletivo e de militar em atividade que aceitar cargo público eletivo.

Ao projeto foram apresentadas 6 emendas. A Comissão ofereceu parecer favorável ao projeto e à emenda nº 3, e, sendo contrária às de nº 1 e 2, considerou impertinentes as de nºs 4, 5 e 6. Com este esclarecimento, coloco em discussão o projeto. Não há oradores inscritos. Se nenhum dos Srs. Congressistas quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. Está encerrada a discussão. Não há número para se passar à votação. Vou convocar sessão do Congresso para às 21,30 de hoje na qual a Ordem do Dia estabelecerá a votação, em primeiro turno, do projeto de Emenda Constitucional nº 9, que regulará a situação de funcionário público civil no exercício de mandato eletivo e do militar, em atividade, que aceitar cargo público civil.

Nada mais havendo a tratar, fico com os Srs. Congressistas convocados para às 21,30 horas de hoje.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 11 horas e 5 minutos.

ATA DA 3ª SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1965**PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E CATETE PINHEIRO**

As 21 horas e 30 minutos se acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Dena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Sebastião de Assumpção
Castelo Branco
Leônio da Oliveira
Castelo Branco
Baldomero Archer
Vicente Pedro
Jacinto Parente
Geraldo Pacheco
Manoel Pimentel
Wenceslau Gonçalves
Dionísio Maria

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50

Ano Cr\$ 96

Exterior

Ano Cr\$ 130

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39

Ano Cr\$ 76

Exterior

Ano Cr\$ 108

— Exceituadas as para exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
Júlio Leite
José Leite
Josaphat Marinho
Afonso Arinos
Aurélia Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Moura Andrade
Filinto Müller
Nelson Maculan
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — (36)

e os Srs. Deputados:

Acre:

Altino Machado
Armando Leite
Geraldo Mesquita
Jorge Kalume
Mário Maia
Rui Lino
Wanderley Dantas

Amazonas:

Abrahão Sabbá
Antunes de Oliveira (28-4-66)
Djalma Passos
José Esteves
Paulo Coelho
Wilson Caímon (3-3-66)

Pará:

Armando Corrêa
Burlamaqui de Miranda
Zélio de Campos
Gilberto Campelo Azevedo
Lopo Castro
Waldemar Guimarães
Armando Carneiro

Maranhão:

Alexandre Costa
Cid Carvalho
Clodomir Millet
Eurico Ribeiro
Ivar Saldanha
Joel Barbosa
José Burnett
José Sarney
Lister Caldas
Luiz Coelho
Mattos Carvalho
Pedro Braga

Piauí:

Chagas Rodrigues
Dyrno Pires
Ezequias Costa
Gayoso e Almendra
Heitor Cavalcanti
Moura Santos

Ceará:

Alfredo Barreira (18-1-66)
Avaro Lins
Dager Serra (11-3-66)
Edilson Melo Távora
Esmerino Arruda
Euclides Wicar
Flávio Marcellio
Francisco Adeodato
Furtado Leite
Leão Sampaio
Lourenço Colares (10-12-65)
Marcelo Sanford
Martins Rodrigues
Ossiam Araripe
Oziris Pontes
Perilo Teixeira (28-12-65)
Paes de Andrade
Paulo Sarasate
Ubirajara Ceará (21-4-66)

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho
Vingt Rosado

Paraíba:

Eivar Olinho
Fláviano Ribeiro

Humberto Lucena
Jandui Carneiro
João Fernandes
Luiz Bronzado
Plínio Lemos
Teotônio Neto

Pernambuco:

Adelmar Carvalho
Aderbal Jurema
Andrade Lima Filho
Arruda Câmara
Aurino Valois
Bezerra Leite
Clodomir Leite
Costa Cavalcanti
Geraldo Guedes
Josecarlos Guerra
José Meira
Luiz Pereira
Magalhães Melo
Milvernes Lima
Nilo Coelho
Oswaldo Lima Filho
Souto Maior
Tabosa de Almeida

Alagoas:

Abrahão Moura
Ary Pitombo
Medeiros Neto
Oceano Carleial
Oséas Cardoso
Segismundo Andrade

Sergipe:

Arnaldo Garcez
Francisco Macedo
José Carlos Teixeira
Lourival Batista
Machado Rolemberg
Walter Batista

Bahia:

Antônio Carlos Magalhães
Alves Macedo
Clemens Sampaio
Edgard Pereira
Edvaldo Flóres
Gastão Pedreira
Heitor Dílas
Henrique Lima
João Alves
Josaphat Azevedo
Josaphat Borges
Luna Freire
Manoel Novaes
Mário Piva
Ney Novaes
Nonato Marques
Oliveira Brito
Oscar Cardoso
Pedro Catalão
Raimundo Brito
Régis Pacheco
Ruy Santos
Teófilo de Albuquerque
Tourinho Dantas
Vasco Filho
Vieira de Melo
Wilson Falcão

Espírito Santo:

Argilano Dario
Dirceu Cardoso
Dulcino Monteiro
Floriano Rubin
Gil Veloso
Oswaldo Zanello
Raymundo de Andrade

Rio de Janeiro:

Adahuri Fernandes (28-3-66)
Adolpho Oliveira
Afonso Celso
Ario Teodoro
Bernardo Bello
Daso Coimbra
Edésio Nunes
Gericílio Fontes
Getúlio Moura
Glênio Martins
Jorge Said-Cury (3-4-66)
Josemaria Ribeiro
Raymundo Padilha
Roberto Saturnino

Guanabara:

Adauto Cardoso
Aguinaldo Costa

Arnaldo Nogueira
Aureo Melo
Baeta Neves
Benjamin Farah
Breno da Silveira
Cardoso do Menezes
Eurico Oliveira
Expedito Rodrigues
Hamilton Nogueira
Nelson Carneiro
Noronha Filho
Waldir Simões

Minas Gerais:

Abel Rafael
Aécio Cunha
Amintas de Barros
Bento Gonçalves
Bias Fortes
Bilac Pinto
Carlos Murilo
Celso Murtas
Celso Passos
Cyro Maciel (S.E.)
Dnar Mendes
Elias Carmo
Francelino Pereira
Geraldo Freire
Guilhermino de Oliveira
Horácio Bethônico
Jaeder Albergaria
João Herculino
José Bonifácio
José Humberto (S.E.)
Manoel Taveira
Milton Reis
Nogueira de Rezende
Ovídio de Abreu
Ozanan Coelho
Padre Nobre
Pedro Aleixo
Renato Azeredo
Simão da Cunha
Tancredo Neves
Último de Carvalho
Walter Passos

São Paulo:

Adrião Bernardes
Alceu de Carvalho
Aniz Badra
Antônio Feliciano
Athélio Coury
Broca Filho
Campos Vergal
Celso Amaral
Condeixa Filho (S.E.)
Cunha Bueno
Dias Menezes
Derville Alegretti
Ewaldio Pinto
Franco Montoro
Hamilton Prado
Hélio Maghenzani
Ivete Vargas
José Barbosa
José Menck
José Resegue
Lacorte Vital
Lauro Cruz
Mário Covas
Nicolau Tuma
Padre Godinho
Pedroso Júnior
Pinheiro Brisolia
Sussumu Hirata
Teófilo Andrade
Tufty Nassif
Ulysses Guimarães

Goiás:

Anísio Rocha
Benedito Vaz
Castro Costa
Celestino Filho
Geraldo de Pina
Haroldo Duarte
Lisboa Machado
Ludovico de Almeida
Peixoto da Silveira
Rezende Monteiro

Mato Grosso:

Corrêa da Costa
Edison Garcia
Miguel Marcondes
Philadelpho Garcia
Rachid Mamed
Wilson Martins

Paraná:

Braga Ramos
Elias Nacle
Emílio Gomes
Fernando Gama
Hermes Macedo
Ivan Luz
Jorge Curi
José Richa
Maia Neto
Mário Gomes
Mizoro Miyamoto
Newton Carneiro
Paulo Montans
Renato Celidônio
Wilson Chedid
Zacarias Scleme

Santa Catarina:

Albino Zeni
Antônio Almeida
Aroldo Carvalho
Carneiro de Loyola
Laerte Vieira
Lenoir Vargas
Orlando Bertoli
Paulo Macarini
Pedro Zimmermann

Rio Grande do Sul:

Adílio Viana
Afonso Anschau
Ary Alcântara
Brito Velho
César Prieto
Clóvis Pestana
Croacy de Oliveira
Euclides Triches
Floriceno Paixão
Giordano Alves
José Mandelli
Lino Braun
Luciano Machado
Matheus Schmidt
Milton Cassel (S.E.)
Osmar Grafulha
Tarsio Dutra
Unírio Machado
Zaire Nunes

Amapá:

Janary Nunes

Rondônia:

Hegel Morhy

Roraima:

Francisco Elesbão — (283)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Senhores Senadores e 283 Senhores Deputados, num total de 319 Senhores Congressistas.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há expediente a ser lido. (Pausa)

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1965 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula a situação do funcionário público civil no exercício de mandato eleutivo e do militar em atividade que aceitar cargo público civil.

O SR. NELSON CARNEIRO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O SR. NELSON CARNEIRO:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. informasse inicialmente sobre se nesta votação terá preferência o Projeto de Emenda à Constituição enviado pelo Senhor Presidente da República, ou se há algum pedido de preferência para o texto aprovado pela Comissão Especial, e ainda como procederá a Mesa no caso.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Projeto de Emenda à Constituição, de iniciativa do Sr. Presidente da República tem preferência regimental sobre as subemendas apresentadas. Foram apresentados dois requerimentos: um, de ordenação dos trabalhos da votação, para que esta seja feita destacadamente, dispositivo por dispositivo, do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1965, e outro para que esses dispositivos destacadados, que são os constantes do Art. 2º, § 5º do Art. 3º do referido projeto de emenda à Constituição, sejam votados em último lugar.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o requerimento no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o Requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Tem a palavra, para encaminhar a votação do Projeto, o Sr. Deputado Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senhores Deputados, a minha presença nesta tribuna significa, de inicio, que aqueles que se vão reunir num bloco diferente do do Governo não se dispõem a uma oposição sistemática e aqui virão aplaudir o Presidente da República, sempre que S. Exa. tiver iniciativas que correspondem à aspiração coletiva. Venho trazer meu aplauso ao texto enviado pelo Senhor Presidente da República e acrescido que no primeiro teste ao qual vai ser convocada a ARENA, os leões do Norte, do Sul do Centro, do Leste e do Oeste não abandonem o Presidente da República, não estraguem iniciativa digna de tanto aplauso!

Recordo, nos dias da Aliança Liberal, que havia, nos comícios do Largo de São Francisco, na minha terra, um operário, Isidoro Bispo dos Santos, que, em certa altura da sua oratória vibrante, fez a seguinte imagem: "João Pessoa, o leão do Norte; Antônio Carlos, o leão do Centro; Getúlio Vargas, o leão do Sul. Esses três leões se uniram. Vamos ver que desgraça vai sair disso".

O Sr. Paulo Sarazate — V. Exa. se esqueceu do leão da Metró.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ai está o Deputado Paulo Sarazate dando, primeiro, um aparte-regimental ...

O Sr. Paulo Sarazate — Julguei que se tratasse de discussão.

O SR. NELSON CARNEIRO ... e segundo, trazendo para um problema nacional a influência norte-americana (Risos).

O Sr. Paulo Sarazate — Não sabia que V. Exa. já havia entrado nessa arena".

O SR. NELSON CARNEIRO — Evidentemente, Sr. Presidente, não seria um pobre carneiro que se aventuraria a entrar numa arena de leões, a não ser os bravos carneiros da Paraíba, ou o intrépido carneiro do Paraná, ou ainda o valente carneiro de Santa Catarina. Não haveria de ser um modesto carneiro da Bahia que iria entrar numa arena de leões tão vigorosos.

Quero aplaudir o Marechal Castelo Branco e faço um apelo aos homens que compõem o partido o Governo, que acompanham S. Exa., que nesta primeira oportunidade, que se levantem nesta Casa, dizendo "sim" os 240 deputados, os 40 senadores que pelo noticiário da imprensa vão integrar o partido oficial. Mas apoiar para que? Apoiar sómente para pleitear empregos, posições, regalias? Não! Para também assumir responsabilidades naquelas medidas que possam parecer antipáticas, mas que traduzam, realmente, aspiração geral, todas as classes, todos os indivíduos, sejam eles civil ou militar.

Leões sem dentes, — os que acasalam aguçados apenas para as posições, estes não podem continuar em arenas; são leões de picadeiro, leões de circo, leões de feira, são leões, como aqueles de chácara que assustam crianças e que não enganam a mais ninguém.

Esta é a primeira oportunidade para que os leões se levantem, para que rujam alto e não como leões de juba cortada, leões imberbes, sem pujança, submissos, leões destruindo hoje a obra de ontem.

Senhores Congressistas, verifique que entre as emendas aprovadas, até a Emenda Constitucional nº 9 vai por águas abaixo. Foi uma forma de que se serviu o Presidente da República, com os aplausos dos leões de hoje, aquela que na Emenda Constitucional nº 9, dá a seguinte redação ao artigo 138, letra c:

O militar não excluirá e que vier a ser eleito será, no ato da diplomação, transferido para a reserva ou reformado nos termos da lei".

Que diz o texto aprovado pela Comissão Especial, composta de tantos leões:

"Enquanto perceber remuneração do cargo permanente ou temporário, compreendidos os mandatos efetivos, não terá direito o militar aos vencimentos ou proventos de seu posto, quer esteja em atividade, na reserva, ou reformado, assegurado o direito de opção."

Atentem, Srs. Congressistas. Os leões de hoje são os mesmos que no ano passado votaram a Emenda número 9. Hoje, estraçalham a própria obra.

Tenho combatido e combaterei muitos dos Atos do Sr. Presidente da República.

Ainda agora, todo mundo se reúne com a posse do Sr. Negrão de Lima no governo da Guanabara e se vê nisso uma vitória do Marechal Castelo Branco. No entanto, recorde-me que em 1936, ao participar da primeira manifestação política, aos dezesseis anos, fui alta noite, pela madrugada a dentro, esperar nas Doc-

cess da Bahia a volta de J. J. Seabra, exilado na França desde 1924.

No dia 9 de novembro de 1926 José Joaquim Seabra tomou um navio inglês no Havre a caminho do Brasil. Sabia que o transatlântico chegava a Recife, como realmente chegou, no dia 17 de novembro, e à Bahia no dia 19. Aquele tempo, sem facilidade de comunicação, sem transporte aéreo, aquele homem público que passara dois anos no exílio e que sabia que chegassem ao Brasil, durante o Governo Bernardes, seria preso, ou suportaria novamente agruras semelhantes às de Cucui; José Joaquim de Seabra teve a tranquilidade de embarcar em Paris, do Havre, no dia 9, porque sabia que, chegando no Brasil a 19, nem o Sr. Arthur Bernardes pensaria em não dar posse ao eleito pelo povo — vejam como a Democracia do Brasil involuiu — nem o Sr. Arthur Bernardes imaginou retardar a posse do seu sucessor! Era apenas o cumprimento do dever.

Então, eu que não louvo o Senhor Castello Branco, quando se afigura apena o cumprimento do que é próprio permitiu se fizesse — as eleições — não posso deixar de louvar S. Exa quando apresenta iniciativa desse teor. Aplaudo o Sr. Presidente da República e, antes que os Líderes da Maioria o façam, antes que o Senador Daniel Krieger se dirija aos seus companheiros do Senado Federal, antes que o nobre Deputado Pedro Aleixo, vendo periclitante, pela primeira vez, a vitória neste Plenário, suba à tribuna para fazer a defesa da proposta governamental, eu me antecipo para me dirigir, não aos que são acusados de oposicionistas, mas aos "leões" do Governo, a esses intransigentes defensores do Governo, que se reunam na mesma arca para continuar acendendo velas ao Poder, e dizer a esses "leões" intrépidos, vigorosos, bravos, que, na primeira oportunidade, não deixem a arena e sirvam à Revolução que é encarnado ou suportaria novamente agruras semelhantes às de Cacuia; José Joaquim de Seabra teve a tranquilidade de embarcar em Paris, do Havre, no dia 9, porque sabia que, chegando no Brasil a 17, nem o Sr. Arthur Bernardes pensaria em não dar posse ao eleito pelo povo — vejam como a Democracia do Brasil involuiu — nem o Sr. Arthur Bernardes imaginou retardar a posse do seu sucessor! Era apenas o cumprimento do dever.

Então, eu que não louvo o Sr. Castello Branco, quando se afigura ape-

nas o cumprimento do que é próprio permitiu se fizesse — as eleições — não posso deixar de louvar S. Exa quando apresenta iniciativa desse teor. Aplaudo o Sr. Presidente da República e, antes que os Líderes da Maioria o façam, antes que o Senador Daniel Krieger se dirija aos seus companheiros do Senado Federal, antes que o nobre Deputado Pedro Aleixo, vendo periclitante, pela primeira vez, a vitória neste Plenário, suba à tribuna para fazer a defesa da proposta governamental, eu me antecipo para me dirigir, não aos que são acusados de oposicionistas, mas aos "leões" do Governo, que se reúnem na mesma arca para continuar acen-

dendo velas ao Poder, e dizer a esses "leões" intrépidos, vigorosos, bravos, que, na primeira oportunidade, não deixem a arena e sirvam à Revolução que é encarnado ou suportaria novamente agruras semelhantes às de Cacuia; José Joaquim de Seabra teve a tranquilidade de embarcar em Paris, do Havre, no dia 9, porque sabia que, chegando no Brasil a 17, nem o Sr. Arthur Bernardes pensaria em não dar posse ao eleito pelo povo — vejam como a Democracia do Brasil involuiu — nem o Sr. Arthur Bernardes imaginou retardar a posse do seu sucessor! Era apenas o cumprimento do dever.

Nós, os que somos acusados de oposicionistas, vimos trazer nosso apoio à iniciativa do honrado Marechal Castello Branco. Esperamos que os homens que não saem do Palácio, os confabuladores da ARENA, não faltam, não abandonem o chefe nesta hora. Assumam as mesmas responsabilidades que ele assumiu ao enviar a emenda.

Votarei contra todas as subemendas, apoiei o Presidente da República e o primeiro ao último dos textos enviados, porque, estou certo, estarei desta forma servindo à Revolução que, hoje, tem tantos defensores nesta arena imensa em que se converteu a Câmara dos Deputados. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Deputado Arruda Câmara, para encaminhar a votação.

O SR. ARRUDA CAMARA:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acabastes de ouvir a palavra vibrante do sacrifício — ides ouvir, agora, a palavra do vigário. Ouvistes o balido do carneiro da Bahia e assistis às suas tenazes marradas; ides ouvir, agora, a voz do leão do Norte, através de um pequeno leão de Pernambuco. (Palmas.) Não é a voz de um palaciano, como disse S. Exa. (Risos.) Lutei pela revolução, mas só comprei uma vez ao Planalto, depois da posse do Sr. Castello Branco, eis que nem à posse assisti.

Sr. Presidente, o que o Governo manda nesta hora não é para mim novidade. Aqui está o Projeto número 3.024, de 1961 (exibe), assinado por mim e pelo nobre Deputado Wilson Fadul, que preconiza essas mesmas medidas que o Governo pede na Emenda Constitucional nº 9, de 1965.

Rendo homenagem, neste momento, àquele ex-colega no ostracismo, casado, que, sendo reduzido à inatividade e, portanto, interessado na matéria, me pediu que redigisse o projeto, porque ele fazia questão de assinar em primeiro lugar, contra os seus próprios interesses.

Diz o projeto:

"Art. 1º Nenhum funcionário ou servidor da União, civil ou militar, das autarquias ou entidades paraestatais, na ativaidade ou inativo ou em disponibilidade, poderá no território nacional, perceber, a le refinado político, que é o Líder do

qualquer título ou sob qualquer denominação, vencimentos, vantagens, retribuições, remunerações, proveitos, pensões, gratificações, ou qualquer quantia outra, num total que ultrapasse os vencimentos atribuídos aos Ministros de Estado.

Parágrafo único. Exceptua-se do disposto no Art. 1º, apenas as diárias e ajuda de custo de viagem e as horas extraordinárias de serviço, que serão pagas ou gratificadas nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Nenhum funcionário ou servidor público, civil ou militar ou de autarquias e entidades paraestatais na atividade ou inativo poderá acumular vencimentos, pensões ou proveitos de qualquer natureza com os subsídios de funções eletivas ou com a remuneração ou gratificação de cargos efetivos em comissão ou de confiança.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de opção nos casos deste artigo bem como excetuadas as diárias atribuídas aos parlamentares pelas sessões extraordinárias e as ajudas de custo.

Art. 3º Nenhum funcionário ou servidor público federal, das autarquias e entidades paraestatais na inatividade ou aposentado, bem como nenhum militar na reserva ou reformado poderá perceber, a qualquer título, na inatividade, mais do que percebia no serviço ativo."

Sr. Presidente, este projeto dormiu nas gavetas. Naquela hora muitos colegas ficaram contristados comigo; mas eu, na justificação, apelava para o espírito de sacrifício, de renúncia, dessa renúncia espontânea que enche o coração dos parlamentares brasileiros.

Hoje o Governo nos manda mensagem semelhante, e eu tive oportunidade de dizer que as duas últimas mensagens do Sr. Presidente da República, uma relativa à inatividade dos militares, acabando com todas aquelas leis de exceção, e esta com a acumulação de vencimentos ou proveitos com os subsídios, eram as duas mensagens mais corajosas e mais patrióticas que esse Governo já mandou a esta Casa.

Naquele tempo a minha atitude causou estranheza e aborrecimentos, sobretudo nos setores militares. Hoje, Sr. Presidente, é um militar, é o chefe dos militares, é o chefe nacional quem manda esta mensagem que repete, em termos diferentes, talvez com redação menos perfeita, aquêles mesmos princípios, aquêles mesmos postulados que eu defendia em 1960 em emenda aos vencimentos e, em 1961, no Projeto nº 3.024 de 1961.

De modo que, só posso nesta hora congratular-me com o Governo e dizer que eu, Líder da indissolubilidade, e o Sr. Nelson Carneiro o Líder do Divórcio, nos achamos divorciados em relação ao divórcio, mas, aqui, perfeitamente unidos.

S. Exa que pertence ao partido que apelidou de SG, isto é, de "Saco de Gatos", se alinha aos partidários da agremiação que denominou de PAN, isto é, "Partido da Arca de Noé".

S. Exa não foi feliz nessa denominação, porque classificou seus companheiros, de alguma maneira, de animais. Convocaria o Sr. Dado Coimbra, que é um especialista na Fauna e na Flora do Parlamento para enumerar os animais e as plantas da arca.

Entre os animais da Casa estão os Carneiros, o Sr. Nelson Carneiro à frente, embora na Oposição, formando com o Governo. (Risos) Os Coelhos, os Cordeiros e as Raposas, onde figura como "a raposa mestra" aquêno território nacional, perceber, a le refinado político, que é o Líder do

antigo PSD, o Sr. Martins Rodrigues. (Risos).

Sr. Presidente, na flora da arca estão os Oliveiras, os Pitombos, os Arrudas que servem inclusive para tirar os pesos e os quebrantes (risos); e tantas outras plantas que só o Sr. Dado Coimbra sabe enumerar.

Pois bem, nesta hora que ro diz ao Congresso Nacional que voto integralmente a Mensagem do Sr. Presidente da República, porque ela é patriótica, porque ela dita a todos os brasileiros que os congressistas têm espírito de renúncia, não querem acumular dois milhões de subsídios com as extraordinárias a uma aposentadoria pingue, aos proveitos da inatividade.

Acredito que o grito do "Carneiro" da Bahia não seria o mais apto, de oposicionista, para despertar os "leões da ARENA". Acredito que eles tendo a frente essa árvore, que é Último de Carvalho, estarão firmes para acompanhar integralmente o Governo nesta Mensagem que, essa sim, é austera, que esta é moralizadora, que esta demonstrará o espírito de renúncia, o espírito público, o espírito de sacrifício dos Srs. Congressistas — esse sacrifício e essa renúncia todo espontânea em favor do povo, em favor dos barnabés que percebem ordenados miseráveis, para que as sobras vao para o povo, através de melhor salário-mínimo, para que haja um pouco mais de pão em todas as massas.

Srs. Congressistas, vós que zelais pelo interesse desta Casa vede que o Sr. Castello Branco é fino estratégista. Amanhã Sua Excelência dirá: "apresentei ao Congresso uma mensagem austera, moralizadora, enérgica, até violenta, e o Congresso — se enveredássemos por outro caminho — não aceitou, o Congresso atendeu aos seus próprios interesses, porque muitos dos seus membros são aposentados (O Sr. Presidente faz soar a campanha), são homens da reserva, são homens reformados..."

Sr. Presidente, V. Exa que tolerou o Carneiro da Bahia cerca de vinte minutos nesta tribuna há de tolerar o padre-leãozinho de Pernambuco (risos) pelo menos por quinze minutos.

Mas, admito que o Congresso não aceitará a Juva. O Congresso acompanhou a mensagem do Senhor Presidente da República.

Esta é hora difícil: é hora de amargura, hora de carestia de vida. Nesta hora é que o martírio e o sofrimento têm aquêle alto sentido salvador, de renúncia e de espiritualidade. Permanhamos de lado nossos interesses materiais, e acorramos ao pregão estratégico do Sr. Presidente da República.

Vede que a Emenda nº 3 contra a qual vou votar piora, degenera, rebenta até o Art. 182, § 5º da Constituição. O que diz esse parágrafo? Diz que o militar que aceitar cargo permanente ou temporário — e de acordo com o parágrafo anterior ai se incluem os mandatos legislativos hoje considerados cargo ou função pública — o militar que aceitar cargo Temporário ou permanente não poderá receber seus vencimentos ou proveitos, quer na atividade, quer na reserva, quer como reformado?

Pois bem, vem a Emenda nº 3, abre todas as portas e diz que o militar, na reserva ou reformado, pode acumular os proveitos com os subsídios ou com os vencimentos de cargo, e que o funcionário aposentado pode acumular proveitos com subsídios.

Mas este na hora, Srs. Congressistas, de todos nós aposentados ou não, na atividade ou não, olharmos para os "barnabés", para os funcionários humildes e atendermos ao pregado do Sr. Presidente da República. E, aprovando o seu projeto de emenda constitucional e a sua mensagem, dizer

que o Congresso brasileiro é patriótico, é desprendido, tem espírito de renúncia, e que, nesta matéria, não recebe lições. (Muito bem, muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Cassete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Sarasate.

O SR. PAULO SARASATE:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aqui me encontro apenas para defender uma posição e prestar ao Congresso os devidos esclarecimentos sobre os efeitos que desejo tirar da votação, através da subemenda que apresentei à Emenda presidencial.

Não se trata, Sr. Presidente, em matéria dessa natureza, sobretudo em matéria como esta, de apoiar ou desapoiar o Governo. Não se trata de entrar na "arena" para lutar pelo governo a que não se serve realmente, ou de entrar na "arena" para procurar servir ao Governo, deservindo a sua própria vontade. Nada disto. Cada um deve votar de acordo com a própria consciência. Cada um deve votar coerentemente e ter a precisa coragem para expor os seus pontos de vista lisamente, claramente, como vou fazer.

Sou em princípio, e sempre fui, favorável àquilo que se consubstancia na emenda governamental. E continuo fiel a esse ponto de vista.

O que já vimos, porém, nesta Casa, a esse respeito, foi ter enviado o atual governo emenda visando precisamente a esse objetivo, e ela não ser aprovada, porco importa se pelo transcurso do prazo total. O certo é que a emenda não foi aprovada, e a perspectiva que se abre para esta nova emenda — para a emenda que ora se discute — é igual, ou talvez vá ser igual à perspectiva anterior. Contra isto é que me insurjo, porque está dito na própria Mensagem que encaminhou a emenda ora em exame é que se pretende com a mesma evitar privilégios. E por bem ou por mal, certo ou errado, o atual Governo tem mantido inalterável fidelidade no combate aos privilégios, sejam privilégios dos magistrados que não defendi, porque não defendo nenhum privilégio, sejam os privilégios dos componentes do Poder Legislativo que, embora pertencendo a ele, nem um de nós tem o direito de defendê-lo, sejam os privilégios dos escritores ou dos jornalistas que também combatí. Fiel a este ponto de vista, o atual Governo mandou proposições ao Congresso Nacional tentando eliminar — e já eliminou — através de emendas de sua iniciativa, vários desses privilégios.

Pois bem, Sr. Presidente, o que existe, presentemente, está dito, e muito bem, no relatório brilhante e oportuno do Deputado Dnar Mendes. O que ali está dito — e é a realidade — é que a Constituição não regula a matéria referente à acumulação de proventos de inatividade com subsídios de cargos eletivos, ou quaisquer outros vencimentos. A Constituição nada escreve, mas a jurisprudência dos tribunais o que têm feito é, precisamente à margem da Constituição declarar que acumulações de proventos da inatividade com subsídios de cargos eletivos é perfeitamente lícito.

O Sr. Arruda Câmara — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO SARASATE — Se fossem permitidos apartes, no encaminhamento de votação, o nobre Deputado Nelson Carneiro não me teria advertido de que não me era lícito interromper-ló...

O Sr. Arruda Câmara — Lembraria, apenas, ao nobre Deputado que o Art. 112, § 5º já fala da proibição de acumulação de proventos militares com subsídios ou vencimentos de cargos...

O SR. PAULO SARASATE — Não o contesto. Mas o fato é que, no momento, o que existe, o que é realidade, o que é possível, o que é incontestável é que se acumulam proventos da inatividade — e não sou inativo, graças a Deus — o que há é que se acumulam proventos da inatividade com subsídios de cargos eletivos aqui, ali e acolá. Essa é a realidade, Sr. Presidente. Esta realidade é que contrasta, é que se choca com aquilo que poderíamos chamar a filosofia do atual Governo em matéria de privilégios. O atual Governo é contra privilégios e, consequentemente, não os pode admitir em casos como o que se debate. Se os proventos da inatividade se referem ao serviço prestado anteriormente àquele que vai ser prestado no cargo temporário, eletivo ou não, se os proventos da inatividade estão vinculados ao patrimônio do indivíduo, tanto poderão ser acumulados com os subsídios de cargo eletivo como poderão ser acumulados, por igual, com a remuneração de qualquer cargo temporário não eletivo.

Explique-me: um oficial administrativo, aposentado, é eleito deputado federal ou estadual; pela jurisprudência, pela situação atual, poderá acumular os seus proventos de oficial administrativo aposentado com os subsídios integrais do cargo eletivo que passa a exercer. Se isso é certo, jurídico, como a jurisprudência sustenta e os acordados aqui estão invocados, situação diferente não deve ser criada, sob pena de estabelecermos privilégio, para o oficial administrativo aposentado que passa a exercer cargo temporário, em comissão, por exemplo, ou função gratificada. Por que um militar reformado pode acumular os proventos da sua reforma com os subsídios do cargo eletivo e, chamado a dirigir um departamento público — DNER, DCT ou outro — não pode semelhantemente, acumular os seus proventos da inatividade, da reforma, com a remuneração do cargo temporário não eletivo?

Contra essa desigualdade é que me insurjo.

Se a Câmara, na sua iluminada sabedoria; se o Congresso Nacional, por suas duas Casas, entender que o certo é o constante da emenda presidencial, que impede a acumulação de proventos da inatividade de civis ou militares com qualquer cargo temporário, eletivo ou não, muito bem. Mas se vai subsistir o *statu quo*, o fato calará mal e só poderá ser corrigido com a aprovação da subemenda que tive a honra de apresentar, e que acabo de defender, nos termos em que o fiz. Fora daí, é erro. Fora daí é agir sem a coragem de atitudes que, mercê de Deus, jamais me faltará na defesa daquilo que suponho certo.

Voltando, ao final destas considerações, ao discurso do Deputado Nelson Carneiro, digo que não quero ser leão, como não quero vestir pele de cordeiro. Em matéria de ARENA — é esta a sigla do Partido a que vou pertencer — entrarei nela com muita honra. Agora, se em momento de bom humor, permissível sobretudo nesta época de calor — o Rio está muito quente! — o nobre Deputado Nelson Carneiro quer penetrar na zoologia, apontando toda a sorte de leões e deixando que Monsenhor Arruda Câmara vasculhe a vida dos carneiros; se o nobre Deputado Nelson Carneiro quer comparar a nossa ARENA, a uma arena de circo — no que faz muito mal, porque, mesmo em tom brejeiro, isso significa um desrespeito aos seus colegas e amigos — eu diria a S. Exa. que, no nosso circo, não há palhaços...

Sei que todos estão no terreno do bom humor, e os acenos do nobre Deputado Nelson Carneiro confirmam o nosso debate esse sentido.

Desço, pois, da tribuna na certeza de que expliquei ao Congresso o ob-

jetivo de minha subemenda. E o Congresso que decide, na sua sabedoria, na sua inteligência e no seu patriotismo. Mas não se venha dizer que aqueles que defendem o *statu quo*, querendo vinculá-lo à própria Constituição, em vez de deixá-lo apenas à conta dos intérpretes, aqueles que defendem esse ponto de vista são menos sinceros do que os que defendem orientação oposta, porque honestidade não vive apenas nos lábios de quem se proclama honesto; honestidade, honradez, patriotismo e espírito público vivem, sobretudo, através da existência dos que são honestos porque têm o prazer de sé-lo, dos que são patriotas porque amam de verdade a sua Pátria, dos que têm espírito público por tradição. Essa, graças a Deus, é a senda de toda a minha vida, e dela não pretendo desviarmo. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cassete Pinheiro) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Deputado Bernardo Bello.

O SR. BERNARDO BELLO:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero começar a defesa do patrimônio dos aposentados com a declaração de que sou um deles. Não me sinto tolhido em fazê-lo, nesta e em outras Casas do Poder Legislativo, como também em outros setores. Sei que muitos podem e devem, melhor do que eu, dissertar sobre o assunto. Entretanto, farei ouvir minha apagada palavra, juntamente com a dos melhores oradores, entre eles o nobre Relator da Emenda Constitucional em apêço.

Sr. Presidente, é velha a questão. Desde muitos anos, o aposentado não tem vencimentos, está desvinculado do cargo. Assim, ao ser eleito para cargo legislativo, ao ser reconvidado para o serviço público por outros poderes que verifiquem a necessidade da prestação de novos serviços por esse aposentado, evidentemente, ele não irá perder os proventos que lhe são assegurados em virtude da aposentadoria. Estes são resultantes do tempo de serviço público prestado como, também, da contribuição que todo funcionário dá para constituir o fundo de sua própria aposentadoria. (Muito bem).

Sr. Presidente, se o legislador constituinte desta hora vier a impedir que o aposentado acumule os proventos da aposentadoria com os vencimentos do cargo, eletivo ou não, que venha a ter, estará, desta maneira, privando-o de um direito seu, incorporado ao seu patrimônio.

A defesa da emenda apresentada pelo nobre Deputado Paulo Sarasate afigura-se-me a mais fácil. Nestas palavras eu me tenho referido apenas aos funcionários civis, aqueles que gozam de aposentadoria pelos serviços prestados à administração civil.

Realmente, uma injustiça se verifica no nosso Direito Constitucional — a proibição de igual direito para os militares reformados. A emenda Paulo Sarasate cuidou desta parte, restaurando a justiça.

Vemos que a divergência não é, pois, apenas quanto à injustiça no atual tratamento. Ainda que pareça a alguns Senhores Deputados, a alguns Senhores Senadores, não é um favorecimento da lei aos aposentados e agora também, pela emenda, aos reformados. Reputo a aprovação da emenda a prestação de justiça aos militares e, por igual, aos civis.

Saindo do terreno político, já que parece estarmos, eu e o nobre Deputado Nelson Carneiro, num saco de gatos, olhando, do outro lado, a Arca de Noé, convém ressaltar que, pelo menos, no mesmo saco estamos

os de mesma espécie. Vejo nas palavras do Deputado Arruda Câmara um exagero de rigor para uma pretensão que afinal, apenas levará um direito àquelas que já o tem incorporado ao seu patrimônio. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Cassete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Deputado Dnar Mendes, Relator da matéria na Comissão Mista, para encaminhar a votação.

O SR. DNAR MENDES:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como Relator da matéria na Comissão Mista defendi aquilo que me pareceu a melhor solução para o tormentoso problema das acumulações.

Conforme salientei no parecer, não é de hoje que se discute esse problema. Desde o tempo do Império, do Brasil Colônia que alvarás, cartas-régias, decretos têm procurado solucioná-lo.

A mensagem do Sr. Presidente da República, procurando equacionar o problema da maneira por que o fez, não resolvia, não atendia aos interesses legítimos dos direitos adquiridos daqueles que se aposentaram, não como favor, mas como um direito das leis vigentes.

Citei, no início, aquelas observações que nos foram transmitidas por vários Juizes e decisões dos Tribunais, compendianto a melhor solução para as divergências no tocante à matéria ora em debate.

Castro Nunes, Ministro que honrou o nosso Supremo Tribunal, no seu trabalho "As Constituições Estaduais do Brasil", afirmou, categóricamente, que a tese que deve prevalecer é a da possibilidade de acumulação dos proventos do aposentado com os agravos eletivos.

E não foi só ele. Tive oportunidade, Srs. Congressistas, de citar, no meu Parecer, várias decisões do Supremo Tribunal Federal no mesmo sentido, como a decisão do Supremo Tribunal permitindo acumulação relatada pelo Ministro Gonçalves de Oliveira e publicada na Revista Trimestral de Jurisprudência, vol. 33, pág. 143.

Outra decisão do Supremo Tribunal, publicada na mesma Revista Trimestral de Jurisprudência, tomo 14, pág. 149, Relator Ministro Vilas Boas.

Além disso, Sr. Presidente, não vou repetir o parecer que foi distribuído aos Srs. Congressistas, mas quero, respondendo aos nobres colegas que divergem desse ponto de vista, salientar que todos os doutrinadores do Direito Constitucional têm afirmado que o fundamento da proibição das acumulações não se prende, não se refere ao pagamento dessas acumulações, mas sim, ao princípio fundamental de que o funcionário público não pode dedicar seu trabalho e sua atenção a um serviço, empréstimo público, e a outro. Um será prejudicado. Ai está o fundamento. Não sou eu quem o diz, Rodolfo Bullrich, em "Princípios Generales de Derecho Administrativo", declara textualmente:

"O fundamento jurídico da incompatibilidade reside em que, tendo por fim a função pública, em sua acepção mais ampla, a atenção dos interesses do Estado, não é admissível que outra atividade das pessoas possa perturbar essa atenção e muito menos quando por esse caminho se possa chegar a sobrepor o interesse público ao privado, ou conseguir um resultado dessa natureza, mediante a influência, direta ou indireta, que possa resultar da função".

O fundamento da proibição das acumulações não se prende à remuneração, prende-se ao princípio de que o funcionário deve dedicar todo

o seu tempo, toda a sua atenção, todo o seu esforço ao serviço público, à função pública.

Ora, se o funcionário aposentado está desvinculado da vida pública, não está mais preso à função pública, não há o princípio que possa impedir esta acumulação. É o que afirmam os doutrinadores, é o que afirma a jurisprudência.

Assim, Sr. Presidente — não irei cansar os nobres colegas — um parecer dado com absoluta tranquilidade de espírito, não visa a beneficiar quem quer que seja, mas sim, traduz princípio coerente com a nossa jurisprudência e com a doutrina.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) O Senhor 1º Secretário irá proceder à leitura do requerimento.

E lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro preferência para o § 2º do art. 2º da Subemenda nº 3 e do § 5º do art. 3º da Subemenda nº 3, a fim de serem votados antes do parágrafo único do art. 2º e do § 5º do art. 3º do Projeto.

Sala das Sessões, em 6-12-1965. — Pedro Aleixo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Deputado Pedro Aleixo.

O SR. PEDRO ALEIXO:

(Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, pelo debate que se travou em torno da Emenda nº 9 e da matéria contida na subemenda, verificamos o quanto foi lamentável que, na sessão destinada à discussão da proposição, não se tivessem manifestado os oradores tão capazes da elucidação da matéria. Se o tivessem feito, despertaria a atenção para vários aspectos do problema, certamente que várias soluções surgiriam, mediante questões de ordem, requerimentos de destaque, de preferência e de ordenação da votação.

Não tendo havido, Sr. Presidente, debate na ocasião própria, sinto-me no dever de trazer ao conhecimento do Plenário requerimento mediante o qual solicito preferência para a votação, sobre o parágrafo único redigido no Art. 2º da Emenda Constitucional e sobre o parágrafo 3º, redigido no artigo 3º da Emenda Constitucional, dos dispositivos do parágrafo 2º do art. 2º da Subemenda nº 3 e do

Claro está que, com este requerimento, desejamos abrir ensejo a que se manifestem sobre a matéria as diversas correntes que se chocam e que, final, possa prevalecer a expressão da vontade dos Congressistas, em face da Emenda enviada pelo Senhor Presidente da República.

Sirvo-me desta oportunidade para deixar bem nítido e esclarecido o seguinte: já não é esta a primeira vez que o Congresso é chamado a decidir sobre a matéria constante da Emenda nº 9. Antes mesmo das modificações introduzidas pelo Atº Institucional nº 1, que vieram mandadas no Atº Institucional nº 2, o assunto já vinha sendo objeto de considerações especiais por provocação de emendas apresentadas no plenário da Câmara dos Deputados. O que se quer, neste caso, é disciplinar a matéria segundo o interesse geral, mas apurando bem os votos de cada um dos Srs. Congressistas. E, para esse fim, foi feita ao conhecimento do Congresso a Emenda nº 9, cujo texto suscita, da parte de numerosos Srs. Congressistas, os mais ranguidos louvo-

res e, de alguns deles, elogios que transpareciam até mesmo dos comentários ironicos que pretendiam fazer.

Sr. Presidente, é certo que o Poder Executivo deseja seja a matéria decidida segundo entendimento dos Srs. Congressistas. Por isso, com o requerimento apresentado, decidimos abrir oportunidade para que as diversas correntes possam opinar, prevalecendo, afinal, nos termos dos dispositivos constitucionais, a vontade do Congresso, aquela vontade de alcançar o *quorum* necessário a converter-se em dispositivo integrado na Constituição. (Muito bem)

O SR. NELSON CARNEIRO:

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Deputado Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. resolvesse a seguinte questão de ordem: V. Exa. poderia informar se há destaque para este texto?

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — No caso, não há necessidade de destaque, porque a emenda é de parecer favorável. O requerimento e de preferência. Essa é a única emenda de parecer favorável. Assim, está naturalmente destacada.

O SR. NELSON CARNEIRO:

Obrigado a V. Exa. pela informação a minha questão de ordem. Como o Regimento Comum é omisso, gostaria que V. Exa. — Presidente, também, do Senado Federal, informasse — porque, visto talvez, haja divergência com o Regimento da Câmara — se, nesta oportunidade, não tendo sido apresentado, na sessão de discussão a que se referiu o nobre Deputado Pedro Aleixo, o pedido de preferência, pode ser apresentado depois do encaminhamento de votação ou já iniciada a votação. É possível que, no Regimento do Senado, seja permitido e como Vossa Exa., para honraossa, acumula a Presidência do Congresso e do Senado — certamente poderia trazer um esclarecimento.

Esta a questão de ordem que deixa de formular, antes de fazer outras considerações sobre o Requerimento do Deputado Pedro Aleixo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência informa: os Requerimentos de Destaque devem ser apresentados durante o período de discussão. Sendo a emenda de parecer favorável, nenhum Requerimento de Destaque foi apresentado. As demais subemendas, sendo de parecer contrário, consequentemente estão naturalmente destacadas.

Assim sendo, na oportunidade da ordenação dos trabalhos, o Líder Pedro Aleixo requereu a votação desta cada, dispositivo por dispositivo, da emenda à Constituição e requereu preferência para a votação dos §§ 2º e 3º da Subemenda nº 3, para que fossem votadas antes da votação do parágrafo único e do § 5º da Emenda nº 9, portanto, destacadamente.

Assim, está correto o procedimento do Sr. Líder do Governo na Câmara dos Deputados. O que se quer, neste caso, é disciplinar a matéria segundo o interesse geral, mas apurando bem os votos de cada um dos Srs. Congressistas. E, para esse fim, foi feita ao conhecimento do Congresso

a Emenda nº 9, cujo texto suscita, da parte de numerosos Srs. Congressistas, os mais ranguidos louvo-

O SR. NELSON CARNEIRO:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não tenho senão o interesse de me esclarecer sobre a interpretação que V. Exa. dá aos pedidos de preferência, invocando o que ocorre no Senado, que é a lei subsidiária da Resolução nº 1 do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, deixo aqui consignado o meu pesar de não ter podido comparecer à sessão matutina. O motivo foi a falta de transporte aéreo para Brasília nas manhãs de segunda-feira. Apenas um pequeno avião comportando 44 passageiros é posto à disposição dos passageiros para a Capital.

O nobre Deputado Pedro Aleixo, que se referiu à ausência dos oradores na sessão matutina, podia interpretar o anseio de todo o Congresso Nacional junto ao Sr. Ministro da Aeronáutica para que restabelecesse a linha de aviões que comportem maior número de passageiros.

Inferivelmente, não consegui, como vários colegas, passagem no avião de hoje de manhã.

O Deputado Pedro Aleixo poderia ser o intérprete deste apelo geral, não agora, que a Sessão legislativa se encerra, mas no princípio do ano. O Sr. Ministro da Aeronáutica talvez seja sensível a um apelo de S. Exa., mandando se ponham aviões maiores para que os Deputados e Senadores possam estar aqui nas sessões matutinas das segundas-feiras.

O nobre Deputado Pedro Aleixo é de Minas Gerais e sabe a situação de penúria em que se encontram os Deputados e Senadores daquele Estado, que, durante todo o dia, têm apenas uma viagem, com alguns lugares vagos no avião que vem do Rio de Janeiro e é sempre o pior que há. O nobre Deputado teria, assim, sido o intérprete de uma ansiedade geral e nunca mais deixariam de estar aqui aqueles oradores para participar das discussões das emendas dessas emendas importantes que S. Exa. com aquela tradicional ironia que é caracteriza, que constitui título de orgulho de S. Exa. e validade do Congresso Nacional, acaba de referir.

Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente, a oportunidade de transmitir em nome do Congresso Nacional, este apelo ao nobre Deputado Pedro Aleixo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar à votação do requerimento.

A votação é simbólica.

Primeiro votará a Câmara dos Deputados; em seguida, o Senado Federal.

Em votação o requerimento de preferência para a votação dos §§ 2º e 3º da subemenda nº 3.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Os Srs. Deputados aprovaram a preferência.

Vai ser votado o Requerimento no Senado Federal.

A votação é simbólica.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.).

Aprovado.

Vai-se passar à votação do projeto no Senado Federal.

Votar-se-á de acordo com a disciplina estabelecida para o curso da matéria, em primeiro lugar o art. 1º do projeto, que tem a seguinte redação:

"Art. 50. Enquanto durar o mandado, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo e só por antiguidade poderá ser promovido, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para essa promoção e para aposentadoria".

Os Senhores Senadores que aprovaram este dispositivo, queiram responder "sim".

A chamada será feita do norte para sul, votando em primeiro lugar o Líder do Governo.

(Procede-se à chamada).

RESPONDEM "SIM" OS SENHORES SENADORES

Adalberto Sena

José Guionard

Vivaldo Lima

Edmundo Levi

Zacharias de Assumpção

Cattete Pinheiro

Lobão da Silveira

Eugenio Barros

Sebastião Archer

Victorino Freire

Joaquim Parente

Sigefredo Pacheco

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Dinarte Mariz

Walfredo Gurgel

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Pessoa de Queiroz

Silvestre Péricles

Júlio Leite

José Leite

Josaphat Marinho

Afonso Arinos

Urélvio Viana

Benedicto Valladares

Nogueira da Gama

Filinto Müller

Nelson Maculan

Mello Braga

Antônio Carlos

Guido Mondin

Daniel Krieger

Zé de Sá. — (34).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 34 Srs. Senadores. O dispositivo foi aprovado.

Os Srs. Senadores irão votar agora o artigo 3º da Emenda.

Tem a seguinte redação:

"§ 4º O militar em atividade que aceitar qualquer cargo público civil temporário não eletivo será agregado ao respectivo quadro e sómente poderá ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção, transferência para a reserva ou reforma. Depois de 2 anos de afastamento contínuo ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva ou reformado."

Este dispositivo que será votado pelo Senado Federal.

A chamada será feita do sul para norte, votando, em primeiro lugar, o Líder do Governo.

(Procede-se à chamada.)

Respondem SIM os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

José Guionard

Vivaldo Lima

Edmundo Levi

Zacharias de Assumpção

Cattete Pinheiro

Lobão da Silveira

Eugenio Barros

Sebastião Archer

Victorino Freire

Joaquim Parente

Sigefredo Pacheco

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Dinarte Mariz

Walfredo Gurgel

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Pessoa de Queiroz

Silvestre Péricles

Júlio Leite

José Leite

Josaphat Marinho
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Filinto Müller
Nelson Maculan
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá (34).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Anuncio o resultado alcançado no Senado: responderam SIM 34 Srs. Senadores. Foi aprovado o dispositivo constante do artigo 3º da Emenda, na parte referente ao § 4º.

(Moura Andrade) — Anuncio o resultado. Agora, o Senado votará o artigo 4º da emenda, que tem a seguinte redação:

"Na aplicação do disposto no § 4º, do art. 182 da Constituição: Os militares que na data da publicação desta emenda já se encontrarem afastados no desempenho de cargo público civil, há dois anos ou mais, poderão permanecer nessa situação por mais seis meses. Os que estiverem afastados, há menos de dois anos, poderão assim permanecer até completarem o máximo de dois anos e seis meses de afastamento."

A votação se fará de Norte para Sul. Votará, em primeiro lugar, o Líder do Governo.

(Procede-se à chamada).

Respondem SIM os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves

Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péicles
Júlio Leite
José Leite
Josaphat Marinho
Afonso Arinos
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Filinto Müller
Nelson Maculan
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá (34).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Votaram "sim" 34 Srs. Senadores.

O dispositivo foi aprovado.

Agora, seria a vez de votar o dispositivo constante do Parágrafo único do Art. 2º. Todavia, foi aprovado o requerimento do Sr. Deputado Pedro Aleixo, no sentido de que o § 2º da subemenda nº 3 seja votado antes do Parágrafo único da Emenda nº 9. Assim, os Srs. Senadores irão votar o § 2º da subemenda nº 3, que tem a seguinte redação:

"Aos funcionários aposentados é permitida a acumulação de que trata o parágrafo anterior e bem assim a de proventos com remuneração de cargos temporários não eleitivos".

Vai-se passar à votação. Votará, em primeiro lugar, o Líder do Governo. A votação se fará de Norte para Sul.

(Procede-se à votação.)

RESPONDEM "SIM" OS SENHORES SENADORES:

Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Pess. a de Queiroz
Júlio Leite
José Leite
Filinto Müller
Nelson Maculan
Mello Braga. — (10).

RESPONDEM "NAO" OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena
José Guiomard
Vivaldo Lima
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugenio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
Silvestre Péicles
Josaphat Marinho
Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá. (19).

ABSTÉM-SE DE VOTAR OS SENHORES SENADORES:

Edmundo Levi — Menezes Pimentel — Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou proclamar o resultado: votaram "não" 19 Senhores Senadores; votaram "sim", 10 Srs. Senadores. Ocorreram 5 abstenções.

O dispositivo foi rejeitado.

Nos termos do que determinam a Constituição Federal e o Regimento para aprovação da Emenda Constitucional é exigido o quorum qualificado. A sua rejeição pode jar-se por maioria simples. Foi o que ocorreu.

Vai-se passar à votação do § 5º da Subemenda nº 3. (Pausa.)

Consulto o nobre Líder da Maioria se a intenção de S. Exa. é de que se vote o § 2º antes do § 5º, e, portanto, em seguida, o parágrafo único, ou de que se vote o § 2º e o § 5º da Subemenda, para depois se votar o parágrafo único e o § 5º da Emenda.

O SR. PEDRO ALEIXO:

Sr. Presidente, respondendo à pergunta de V. Exa., devo declarar que minha intenção é a de que se votem os dispositivos da subemenda antes da votação dos dispositivos da própria emenda.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se passar, portanto, à votação do § 5º da

subemenda nº 3, que tem a seguinte redação:

§ 5º Enquanto perceber remuneração de cargo permanente ou temporário, compreendidos aí os mandatos eleitivos, o militar em atividade não terá direito aos vencimentos de seu posto, assegurado, entretanto, o direito de opção. Se estiver na reserva ou reformado, ser-lhe-á permitida a acumulação dos proventos com a remuneração do cargo temporário, eletivo ou não."

A votação se fará agora do Sul para o Norte no Senado, votando, em primeiro lugar, o Líder do Governo.

(Procede-se à votação.)

Respondem SIM os Srs. Senadores: Júlio Leite — Ruy Carneiro — Walfredo Gurgel — Wilson Gonçalves — Sigefredo Pacheco — Joaquim Parente — Edmundo Levi.

Respondem NAO os Srs. Senadores: Vivaldo Lima — Cattete Pinheiro — Eugenio Barros — Sebastião Archer — Victorino Freire — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Leite — Josaphat Marinho — Benedicto Valladares — Nelson Maculan — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

Abstêm-se de votar os Srs. Senadores:

Afonso Arinos — Aurélio Vianna — Filinto Müller — Nogueira da Gama — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vou proclamar o resultado. Responderam sim 7 Senhores Senadores, responderam não 16 Srs. Senadores. Houve 5 abstenções.

Não se verificou número. A votação deverá ser, portanto, repetida, nos termos do que dispõe a Resolução nº 1 do Congresso Nacional.

Convoco os Srs. Congressistas para uma sessão amanhã, às 10 horas, para prosseguir na votação da matéria de hoje. O Congresso convocado para votar àquela hora o projeto que regula a Inatividade, fica, com a sua Ordem do Dia, transferido para a sessão a realizar-se às 21 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 24 horas

PREÇO DESTE SUPLEMENTO Cr\$ 1

VALOR DE VENDA - PREÇO DE CUSTO